



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI Nº 1282 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

**“Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2023 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal do município de Fortaleza de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Municipal nº: 1.265 de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo à;

**I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco Porcento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2023, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o Artigo nº 43 da Lei 4.320/64.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas-MG, 08 de agosto de 2023.

  
**Adenilson Queiroz**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, publiquei esta Lei em local de costume em data de 08/08/2023 conforme determinação superior.  
Fortaleza de Minas 08 de Agosto de 2023

  
Chefe de Gabinete